



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI nº 710/93, de 08 de julho de 1993.

"Concede título de cidadão Pontalinense ao Sr. Dr. OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS, e dá outras providências".

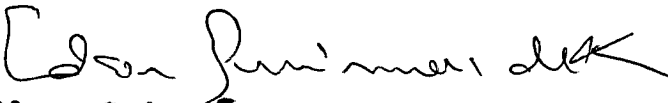
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido por força da presente lei, o título de cidadão Pontalinense ao Sr. Dr. OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS.

ARTIGO 2º - O homenageado referido no artigo 1º, é brasileiro, casado, exerceu as funções de: Oficial de Gabinete da UFG; Membro do Conselho Universitário da UFG; Assistente de Administração da Reitoria da UFG; Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Goiânia; Secretário da Fazenda da Prefeitura de Goiânia; Presidente do Banco do Estado de Goiás - BEG; Diretor da Associação Nacional de Empresas Estaduais de Energia Elétrica - ACESA; Produtor Rural e Advogado; e atualmente exerce a função de Presidente da CELG - Centrais Elétricas de Goiás S/A.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, aos 08(oito) dias do mês de julho de 1993.


Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

"ATO DE SANCÃO À LEI nº 710/93, de 08.julho.1993".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber o autógrafo de Lei, que "Concede título de Cidadão Pontalinense ao Sr. Dr. Ovídio Antônio de Ângelis, e dá outras providências", emanado do Projeto de Lei de autoria do próprio Legislativo, aprovado em última votação pelo plenário da Casa, no dia 30.06.93, SANCIONA-O, passando, destarte, em Lei com o nº 710/93, de 08.07.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás,
aos 08(oito) dias do mês de julho de 1993.

Edson Guimarães de Faria

Prefeito Municipal.